



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº050/144/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O CONDERG E SAMU COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ 67.729.178/0004-91 CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

I – DO OBJETO:

Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **MEDICAMENTOS** correspondente aos itens

ITEM	OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
26	AMICACINA,SULFATO DE, 500MG/ML AMPOLA INJETAVEL	TEUTO	1000 AMPOLAS	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
37	AMPICILINA 1 G, FRASCO-AMP INJECAO	TEUTO	2000 FRASCO AMPOLA	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
38	AMPICILINA 500MG FRASCO-AMP INJECAO	TEUTO	1000 FRASCO AMPOLA	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
48	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1200.000UI/ML FRASCO-AMP INJETAVEL	TEUTO	100 FRASCO AMPOLA	R\$ 8,50	R\$850,00
59	BROMAZEPAM, 3MG COMPRIMIDO VIA ORAL	TEUTO	8000 COMPRIMIDO	R\$ 0,0840	R\$ 672,00
63	BROMOPRIDA, 5MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL	UNIÃO QUIMICA	9200 AMPOLAS	R\$ 1,18	R\$ 10.856,00
83	CEFTRIAXONA DISSODICA, 1G FRASCO/AMPOLA INJETAVEL IV	TEUTO	8000 FRASCO AMPOLA	R\$ 7,00	R\$ 56.000,00
99	CIPROFLOXACINO 2MG/ML FRASCO 100ML INJETAVEL	HYPOFARMA	1600 FRASCO	R\$ 21,00	R\$ 33.600,00
121	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML AMPOLA 2ML INJECAO	UNIÃO QUIMICA	2000 AMPOLA	R\$ 1,78	R\$ 3.560,00
164	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML	TEUTO	100 AMPOLA	R\$ 8,50	R\$ 850,00



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

230	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE 100MG AMPOLA INJETAVEL EV/IM	TEUTO	2000 AMPOLA	R\$ 2,38	R\$ 4.760,00
233	HIPROMELOSE + DEXTRANO 70%, FRASCO 15ML COLIRIO	CRISTALIA	200 FRASCO	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
253	LIDOCAINA 10% FRASCO 50ML SPRAY	HIPÓLABOR	140 FRASCO	R\$ 38,870	R\$5.432,00
255	LIDOCAINA 2MG/100MG TUBO 30GR GELEIA	NEO QUIMICA	700 TUBO	R\$ 1,98	R\$ 1.386,00
298	NALOXONA, 0,4MG/ML AMPOLA 1ML INJECAO EV/IM/SC	HIPOLABOR	360 AMPOLA	R\$ 6,15	R\$ 2.214,00
311	NITROFURANTOINA, 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	TEUTO	10.000 COMPRIMIDOS	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
323	OXITOCINA, 5UI/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL EV/IM	UNIÃO QUIMICA	300 AMPOLA	R\$ 1,38	R\$ 414,00
341	PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL	SANVAL	1100 AMPOLA	R\$ 1,74	R\$ 1.914,00
352	RISPERIDONA, 1MG COMPRIMIDO VIA ORAL	UNIÃO QUIMICA	10000 COMPRIMIDOS	R\$ 0,0950	R\$ 950,00
366	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO / BOLSA SISTEMICA FECHADO 250ML	EQUIPLEX	10.000 FRASCO	R\$ 2,05	R\$ 20.500,00
367	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO / BOLSA SISTEMICA FECHADO 500ML	EQUIPLEX	15000 BOLSA	R\$2,42	R\$ 36.300,00
					R\$ 196.558,00

Pela Adjudicatária e relacionados na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

As entregas ocorrerão no prazo máximo de 10 (DEZ) dias corridos e no horário



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

compreendido das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente do CONTRATANTE, ou outro acertado com a Administração, no endereço: Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro, Divinolândia/SP, CEP: 13.780-000 ou Samu Avenida João Osorio, 258, São João da Boa Vista CEP: 13870-251 (conforme autorização de fornecimento), nas quantidades solicitadas, de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços.

IV – DAS PENALIDADES

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:
 - a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
 - b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
 - c) pelo retardamento na entrega dos MEDICAMENTOS, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
 - d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
 - e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
 - f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
 - g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.
5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

V - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:
 - 1.1. Pelo **ADJUDICADOR**, quando:
 - a) Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;
 - b) A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;
 - c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Por razões de interesse público;
 - e) Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;
 - f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.
 - 1.2. Pela **ADJUDICATÁRIA**, quando:
 - a) Do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
 - b) O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;
 - c) A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

- d) O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizado novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;
 - 1.1. A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;
2. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.
3. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao Conderg Hospital Regional de Divinolândia e Samu Regional, observada a classificação para o exercício financeiro/2020.
4. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia-SP, 21 de dezembro de 2020.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNPJ N. ° 52.356.268/0002-45

Cristiane De Paiva Trevisan

RG 29.171.710-X CPF 276.212.938-96

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ 67.729.178/0004-91

Representante: Rafael Olímpio Castanheira

RG 35.348.360-6 CPF324.367.398-71



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

Testemunhas:

Márcia Daniela Prevital Risso Benetti

RG 30.321.543-4 CPF 288.434.758-51

Lucimara de Melo Almeida

RG 48.680.193-7 CPF 423.972.798-78